



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 1602

As Comissões

De

Em, 29/09/2009

[Signature]
Presidente

Projeto de Lei nº 18/2009 data 28/09/2009

Assunto: Altera o Anexo VI da Lei 427/2007

Autor:

Poder Executivo

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
nas sessões 29/09/2009
[Signature]
Presidente

1ª discussão em ____/____/____

2ª discussão em ____/____/____

3ª discussão em ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Desarquivado em ____/____/____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

As Comissões

De

Justiça, Segurança e Educação
Em, 29 / 09 / 2009

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

Altera o Anexo VI da Lei nº 427/2007.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas para o cargo de Secretário Escolar, bem como seu vencimento, na forma prevista nesta Lei, que modifica o Anexo VI da Lei nº 427/2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por

unanimidade

Anchieta/ES, 28 de setembro de 2009.

na 1ª sessão

29 / 09 / 2009

Presidente

Edival José Petri
PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri

Câmara M. Anchieta

-28-Set-2009-16:48-001602-1/2



ANEXO VI

DENOMINAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	QUANTITATIVO
Secretário Escolar	Nomeação mediante aprovação em concurso público	Nível médio – concluído	60

VENCIMENTO

CARREIRA / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 662,00	R\$ 668,62	R\$ 675,31	R\$ 682,06	R\$ 688,88	R\$ 695,77	R\$ 702,73	R\$ 709,76

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 23, 28 DE SETEMBRO DE 2009

Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Anchieta/ES,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação o incluso projeto de lei, que tem por objetivo modificar o anexo VI da Lei nº 427/2007.

A Administração está propondo duas alterações. A primeira relacionada ao número de vagas para o cargo de Secretário Escolar, passando de 40 para 50. Isto proporcionará ao Município nomear mais servidores efetivos, evitando as contratações temporárias, e melhorando a qualidade dos servidores das instituições educacionais municipais.

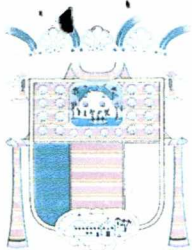
Também estamos propondo um aumento salarial, valorizando esta categoria profissional, que há muito vem reivindicando tal benefício. Apesar dos reajustes gerais concedidos desde o exercício de 2005, é necessário o aumento de vencimento, pois são relevantes as atribuições destes servidores.

Estas são nossas justificativas, que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, aguardando a devida apreciação e aprovação do Projeto de Lei.

Anchieta/ES, 28 de setembro de 2009.

PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO
IMPACTO FINANCEIRO

SITUAÇÃO EM VIGOR LEI Nº. 427/07			SITUAÇÃO PROPOSTA PELO PROJETO DE LEI		
Remuneração dos Cargos de Secretário Escolar	Nº de Secretário Escolar	Remuneração Total	Remuneração do Cargo de Secretário Escolar	Nº de Secretário Escolar	Remuneração Total
R\$ 549,00	40	R\$ 21.960,00	R\$ 662,00	60	R\$ 39.720,00

O quadro acima apresenta a situação em vigor no que se refere ao Cargo de Secretário Escolar e a situação proposta pelo presente Projeto de Lei. Na análise comparativa entre as duas situações verifica-se um aumento em valor/mês de R\$ 17.760,00 e valor/ano de R\$ 213.120,00.

Absorção do Impacto: Projeção realizada considerando os parâmetros exigidos pelo Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal:

- Previsão total de despesa com pessoal em 2009 de R\$ 45.874.285,00 e receita corrente líquida estimada em R\$ 110.000.000,00, representando 41,07% de aplicação com pessoal.
- Projeção para 2010 considerando a implantação proposta pelo Projeto de Lei:
 - Receita corrente líquida estima em R\$ 121.029.860,00 e previsão de aplicação com pessoal inferior ao estimado para 2009.

Enfim, com base no exposto acima fica evidenciado que o aumento da receita corrente líquida absorve o impacto financeiro acarretado pela implantação da proposta no Projeto de Lei.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES 5 DE OUTUBRO DE 2009.

OFÍCIO PRP Nº 98/2009

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES

JOCELEM GONÇALVES DE JESUS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES

EDIVAL JOSÉ PETRI

Prezado,

Utilizo-me do presente encaminhar a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 16/2009, proveniente do Projeto de Lei nº 16/2009, Autógrafo de Lei nº 31/2009, proveniente do Projeto de Lei nº 20/2009 e Autógrafo de Lei nº 32/2009, proveniente do Projeto de Lei nº 18/2009, todos de autoria do Poder Executivo, aprovados por esta Augusta Casa de Leis na sessão ordinária do dia 29 de setembro do corrente, para que haja a manifestação de veto ou sanção, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal.

Nada mais havendo para o momento, subscrevo-me.

Respeitosamente.

JOCELEM GONÇALVES DE JESUS

Presidente

PREF. MUN. ANCHIETA 016703 06/OUT/2009 14:12



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 32/2009

Altera o Anexo VI da Lei nº 427/2007.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado, por unanimidade de votos, na sessão ordinária do dia 29/09/2009, em apreciação com dispensa de interstício, o Projeto de Lei nº 18/2009, de autoria do Poder Executivo, que altera o anexo VI da Lei nº 427/2007.

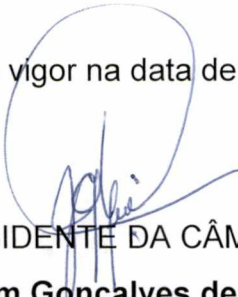
PROJETO DE LEI Nº 18/2009

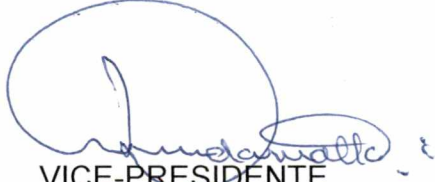
Altera o Anexo VI da Lei nº 427/2007.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

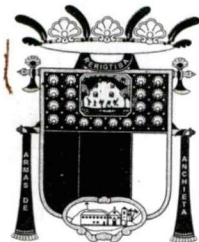
Art. 1º. Fica alterado o quantitativo de vagas para o cargo de Secretario Escolar, bem como o seu vencimento, na forma prevista nesta Lei, que modifica o anexo VI da Lei 427/2007.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PRESIDENTE DA CÂMARA
Jocelém Gonçalves de Jesus


VICE-PRESIDENTE
Dalva da Matta Igreja


SECRETÁRIO
José Maria Rovetta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 569, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009

*Altera o Anexo VI da Lei nº
427/2007.*

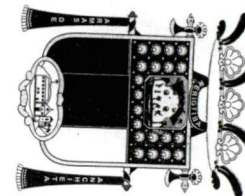
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas para o cargo de Secretário Escolar, bem como seu vencimento, na forma prevista nesta Lei, que modifica o Anexo VI da Lei nº 427/2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 7 de outubro de 2009.


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri



ANEXO VI

DENOMINAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	QUANTITATIVO
Secretário Escolar	Nomeação mediante aprovação em concurso público	Nível médio – concluído	60

VENCIMENTO

CARREIRA / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 662,00	R\$ 668,62	R\$ 675,31	R\$ 682,06	R\$ 688,88	R\$ 695,77	R\$ 702,73	R\$ 709,77

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990, recebo o Projeto de Lei nº. 18/2009, de autoria do Poder Executivo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supra citado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 27 de Setembro de 2009



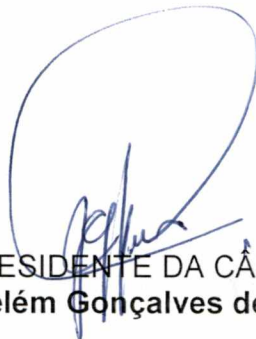
PRESIDENTE DA CÂMARA
Jocelém Gonçalves de Jesus

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de lei nº 18/2009 e, conseqüente publicação da lei nº 569/2009, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES, 08 de Outubro de 2009.



**PRESIDENTE DA CÂMARA
Jocelém Gonçalves de Jesus**